DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-feira, 15 de abril de 2025 - Edição nº 1490

SUMÁRIO

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025.

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025.

- LEI Nº 312/2025: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

- LEI Nº 313/2025: "Alteração na denominação das Secretarias Municipais aprovadas, pela Lei Complementar e dá outras providências."

- LEI Nº 314/2025: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2025, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R$586.916,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais), na forma que indica e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 624BA42661-9F2F615795-84881BC006-0DFA6EB838 | Edição: 1490

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0038/2025
DISPENSA 0014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Internet para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ipupiara-BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 23/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipupiara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 23/04/2025 O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipupiara, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipupiara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipupiara - BA, 15 de abril de 2025.

VITOR LEITE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 044/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades para os diversos prédios das secretarias do município de Ipupiara, Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK EMPRESARIAL DEDICADO COM GARANTIA DA BANDA DE 500 MEGAS DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO FIXO, INTERLIGA VIA FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, INCLUINDO EQUIPAMENTO QUE DISPONIBILIZE O SINAL DE WI-FI (ROTEADOR, SWICH, MODEM, TERMINAL DE REDE ÓPTICA etc.) PARA ACESSO, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	9	R$1.440,17	R$12.961,53
2	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK EMPRESARIAL DEDICADO COM GARANTIA DA BANDA DE 500 MEGAS DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO FIXO, INTERLIGA VIA FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, INCLUINDO EQUIPAMENTO QUE DISPONIBILIZE O SINAL DE WI-FI (ROTEADOR, SWICH, MODEM, TERMINAL DE REDE ÓPTICA etc.) PARA ACESSO, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MÊS	9	R$1.440,17	R$12.961,53
3	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK EMPRESARIAL DEDICADO COM GARANTIA DA BANDA DE 500 MEGAS DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO FIXO, INTERLIGA VIA FIBRA OPTICA E	MÊS	9	R$1.440,17	R$12.961,53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

	SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, INCLUINDO EQUIPAMENTO QUE DISPONIBILIZE O SINAL DE WI-FI (ROTEADOR, SWICH, MODEM, TERMINAL DE REDE ÓPTICA etc.) PARA ACESSO, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
4	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R$5.656,80	R$5.656,80

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. O objeto é comum e continuado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).*

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 44.541,39 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo pagos R$5.656,80 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para a instalação e R$4.320,51 (quatro mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) por mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b',da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamento nos pontos de acesso já existentes nos seguintes locais:

Administração

Centro de Distribuição - Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ipupiara, Bahia.
ADAB Ipupiara - Rua Nemias Novais Santos, Centro, Ipupiara, Bahia.
Delegacia de Ipupiara – Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.
Secretaria de Obras - Bairro Araçás, Ipupiara, Bahia.
Prefeitura Municipal de Ipupiara – Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipupiara, Bahia.
Base da Policia Militar - Rua Jose Bonifacil, Centro, Ipupiara, Bahia.
Base da Caesa Ipupiara - Rua Adão Francisco Martins, Centro, Ipupiara, Bahia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Junta de Serviço Militar – Praça Santos Dumont, Cnetro, Ipupiara, Bahia.
Setor de Tributos – Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.
Praça Osvaldo Leite (Praça) – incluir internet na praça.
Praça Santos Dumont (Praça) – incluir internet na praça.
Secretaria de Assistência Social – Avenida Jonival Lucas, Centro, Ipupiara, Bahia.
CRAS Laurentina Ribeiro Martins Rua Nova, Centro, Ipupiara, Bahia.
Conselho Tutelar Ipupiara - Avenida Jonival Lucas, Centro, Ipupiara, Bahia.

Secretaria de Saúde

PSF Gentulio Ribeiro Barreto + IP Publico - Campos Belos, Ipupiara, Bahia.
PSF Josefina Sodre dos Santos + IP Publico - Povoado de Sodrelandia, Ipupiara, Bahia.
PSF Mãe Marinalva da Silva - Ipupiara + IP Publico - Praça Emiliano Santos Cunha, Centro, Ipupiara, Bahia.
PSF Artur Gomes da Silva – + IP Publico - Rua Dr. Manoel Novais – Ibipetum, Ipupiara, Bahia.
PSF Pedrito Alves da Silva - Ipupiara + IP Publico - Av. Marechal Castelo Branco, Centro, Ipupiara, Bahia.
Unidade Satélite Vanique – Povoado de Vanique, Ipupiara, Bahia.
Unidade Satélite Riacho das Telhas – Povoado de Riacho das Telhas, Ipupiara, Bahia.
Unidade Satélite Pintada - Povoado de Pintada, Ipupiara, Bahia.
Secretaria Municipal de Saúde + IP Publico – Avenida Jonival Lucas, nº 26, Centro, Ipupiara, Bahia.
Raio X – Hospital – Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.
Hospital Municipal de Ipupiara + IP Publico - Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.
Hospital Municipal de Ipupiara ponto 2 - Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.
SAMU 192 - Ipupiara - Praça Santos Dumont, Centro, Ipupiara, Bahia.

Fundo Municipal de Educação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Escola Municipal Antonio Carlos Magalhaes - Povoado de Sodrelandia, Ipupiara, Bahia.
Secretaria Municipal de Educação – Avenida Jonival Lucas, Centro, Ipupiara, Bahia.
Creche Municipal Mae Venina - Av. Barra do Mendes, Centro, Ipupiara, Bahia.
Polo UAB Ipupiara - Rua Aurora, Centro, Ipupiara, Bahia.

2.2.A contratação de serviços de internet é fundamental para assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal, uma vez que a conectividade representa um recurso indispensável para o funcionamento dos sistemas administrativos e operacionais. Por meio do acesso à internet, é possível garantir a utilização de plataformas digitais, sistemas informatizados e ferramentas de comunicação interna e externa, que são essenciais para a gestão de informações, a integração entre setores e o cumprimento das obrigações institucionais. Ademais, o serviço de internet viabiliza a transparência e a eficiência no atendimento ao público, permitindo o acesso a portais eletrônicos, consultas públicas e outros serviços oferecidos à população, em consonância com as normas de acesso à informação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução consiste na prestação serviço de internet de alta performance, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado.

3.2. A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a instalação inicial e configuração adequada dos equipamentos necessários até a manutenção regular para garantir o pleno funcionamento dos serviços ao longo do período contratual. Serão fornecidos serviços com parâmetros mínimos de qualidade, incluindo velocidade garantida, baixa latência e estabilidade, de forma a atender às demandas operacionais e estratégicas do Município de Ipupiara.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21

4.1 A empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2 O serviço de internet deve ser fornecido com alta disponibilidade, estabilidade e confiabilidade, garantindo a velocidade contratada, com margem mínima de variação e suporte técnico efetivo para eventuais interrupções ou oscilações.

4.3 A contratada deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários para a ativação e funcionamento pleno do serviço, incluindo modems, roteadores e outros dispositivos essenciais, sendo responsável pela manutenção, substituição e atualização tecnológica durante o período contratual. Segue a lita de roteadores para melhor êxito na composição de custo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO/LOCALIDADE	**QUANTIDADE DE ROTEADORES**
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhaes	1
Secretaria Municipal de Educação	1
Creche Municipal Mae Venina	1
Polo UAB Ipupiara	1
TOTAL	4

ADMINISTRAÇÃO	
ENDEREÇO/LOCALIDADE	**QUANTIDADE DE ROTEADORES**
Centro de Distribuição	1
ADAB Ipupiara	1
Delegacia de Ipupiara	1
Secretaria de Obras	1
Prefeitura Municipal de Ipupiara	5
Base da Policia Militar	1
Base da Caesa Ipupiara	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Junta de Serviço Militar	1
Setor de Tributos	1
Praça Osvaldo Leite (Praça)	1
Praça Santos Dumont (Praça)	1
Secretaria de Assistência Social	1
CRAS Laurentina Ribeiro Martins	1
Conselho Tutelar Ipupiara	1

ADMINISTRAÇÃO	
ENDEREÇO/LOCALIDADE	**QUANTIDADE DE ROTEADORES**
PSF Getúlio Ribeiro Barreto + IP Publico	2
PSF Josefina Sodre dos Santos + IP Publico	1
PSF Mãe Marinalva da Silva - Ipupiara + IP Publico	1
PSF Artur Gomes da Silva – + IP Publico	1
PSF Pedrito Alves da Silva - Ipupiara + IP Publico	1
Unidade Satélite Vanique	1
Unidade Satélite Riacho das Telhas	1
Unidade Satélite Pintada	1
Secretaria Municipal de Saúde + IP Publico	1
Raio X – Hospita	1
Hospital Municipal de Ipupiara + IP Publico	1
Hospital Municipal de Ipupiara ponto 2	1
SAMU 192	1

4.4 Deverá oferecer suporte técnico especializado, disponível 24 horas por dia, por meio de canais de comunicação acessíveis, garantindo atendimento ágil para a resolução de problemas.

4.5 A contratada será responsável pela realização de manutenções preventivas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

corretivas, sem ônus adicional ao contratante, garantindo a continuidade do serviço com mínima interrupção e impacto nas atividades do órgão.

4.6 O serviço deverá estar em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, especialmente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e atender às exigências contratuais descritas no termo de referência.

4.7 Para o objeto a ser contratado poderá haver a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra óptica como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A utilização de qualquer outra tecnologia de acesso será permitida após prévia autorização da contratante.

4.9. A contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Além disso, ficará encarregada de prestar esclarecimentos à contratante sobre os itens supracitados, sempre que esta julgar necessário.

4.10. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção das demais conexões do cliente. Para a efetivação dessas modificações ou ampliações, a contratante deverá consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais, incluindo viabilidade, velocidades e valores, bem como o agendamento de paralisações.

4.11. A solução deverá estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, garantindo a segurança dos dados.

4.12. A contratada deverá disponibilizar os links objeto desta licitação, sem repassar a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

4.13. Sempre que for necessário realizar manutenções preventivas ou ampliações em sua estrutura, como links de acesso, substituição de meio físico, entre outros, que possam acarretar paralisação ou baixa performance na comunicação do link central e/ou unidades remotas, a contratada deverá comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

4.14. A contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos, incluindo queima por descarga elétrica, superaquecimento ou falha do equipamento. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

4.15. Os equipamentos necessários à interligação das redes serão fornecidos pela contratada.

4.16. A contratada deverá fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência 24 horas, incluindo fora do horário de expediente, finais de semana e feriados. Esse suporte deverá estar disponível para atender casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link central.

4.17. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4.18. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Esse número funcionará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura poderá abrir ocorrências diretamente com o consultor responsável designado pela contratada. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá fornecer um identificador único (número de chamado) para facilitar o acompanhamento das soluções.

4.19. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a equipe de Tecnologia da Informação (TI), e o fechamento ficará condicionado ao aceite desse departamento.

4.20. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

4.20.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos.

4.20.2. Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com os parâmetros definidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

4.20.3. Disponibilidade da central de atendimento conforme períodos e horários exigidos.

4.20.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico.

4.20.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas.

4.20.6. Ausência de penalidades aplicadas à contratada no período.

4.20.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

4.21. Os equipamentos necessários à interligação das redes serão fornecidos pela contratada.

4.22. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4.23. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Esse número funcionará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura poderá abrir ocorrências diretamente com o consultor responsável designado pela contratada. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá fornecer um identificador único (número de chamado) para facilitar o acompanhamento das soluções.

4.24. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a equipe de Tecnologia da Informação (TI), e o fechamento ficará condicionado ao aceite desse departamento.

4.25. Além disso, a contratada deverá fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência 24 horas, incluindo fora do horário de expediente, finais de semana e feriados. Esse suporte deverá estar disponível para atender casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link central.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

5.4. A prestação de serviços de internet será conduzida de forma contínua, com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa. O contrato será firmado na modalidade de prestação de serviços, abrangendo o fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico especializado para garantir a funcionalidade dos serviços.

5.5. O acompanhamento da execução contratual será realizado por um gestor designado, que monitorará a qualidade dos serviços prestados, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atuará na interlocução entre a contratada e o órgão contratante.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no item 3.3 deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

7.9. A conformidade da execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.10. O servidor designado da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Fiscal de contrato José Alison Alves Santos, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', e art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

j) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

c) Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

d) Somente serão admitidas a participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

e) Comprovação de titularidade software ou documento oficial que ateste a sua representação com poderes para comercialização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) diaspara decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.3. A contratada será responsável por realizar a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de rede existente, garantindo a plena funcionalidade e continuidade do serviço de internet, abrangendo equipamentos ativos e passivos, bem como os pontos de conexão.

11.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	0230000 0220000 0250000 0260001 0280001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2006 2004 2013 2023 2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	1500	

Ipupiara, Bahia, 28 de março de 2025.

_____
Nilson de Marães Sodré Lopes
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 00XX/2025

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: | **Telefone:**

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX		
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS

LOCAL DA ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ da Empresa	**Assinatura do Responsável**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
LOCAL E DATA:	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____,

declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2025 da Prefeitura Municipal de Ipupiara/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço: _____, Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº _____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____

declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____

declara para os devidos fins licitatórios que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0039/2025

DISPENSA 0018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de Seguro de Veículos para a Fundo Municipal de Saude – Funsaude de Ipupiara-BA.. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 23/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipupiara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 23/04/2025 O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipupiara, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipupiara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipupiara - BA, 15 de abril de 2025.

VITOR LEITE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21[1]

Processo Administrativo n. 038/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de seguro para 03 ambulâncias do Município de Ipupiara, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, visando garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços de transporte e atendimento à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TOYOTA – HILUX CAB DUP 2.8 4X4										
Ano/Modelo	**Código Fipe**	**0km?**	**Placa**	**Chassi**	**Quant Passageiros**	**Combustível**	**Tipo Emissão Seguro**	**Região De Risco**	**Utilização**	**PF/PJ**
2024/2024	20150	NÃO	SHKH7E78	8AJDA8CB6R6060402	5	DIESEL	NOVO	IPUPIARA - BA	AMBULÂNCIA SIMPLES	PJ
TOYOTA – HILUX CAB DUP 2.8 4X4										
Ano/Modelo	**Código Fipe**	**0km?**	**Placa**	**Chassi**	**Quant Passageiros**	**Combustível**	**Tipo Emissão Seguro**	**Região De Risco**	**Utilização**	**PF/PJ**
2024/2024	20150	NÃO	SKG1F75	8AJDA8CB8R6060272	5	DIESEL	NOVO	IPUPIARA - BA	AMBULÂNCIA SIMPLES	PJ
RENAULT – MASTER FURGÃO 2.3 16V										
Ano/Modelo	**Código Fipe**	**0km?**	**Placa**	**Chassi**	**Quant Passageiros**	**Combustível**	**Tipo Emissão Seguro**	**Região De Risco**	**Utilização**	**PF/PJ**
2024/2025	251968	SIM	***	93YF62008SJ084456	3	DIESEL	NOVO	IPUPIARA - BA	AMBULÂNCIA SIMPLES	PJ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 053, de 2023.
1.3. O objeto é comum e continuado.

[1] Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que limitados a 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R$ 28.325,33 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do serviço de seguro veicular para as ambulâncias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios e dispositivos que asseguram a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais.

Nos termos do art. 75, inciso II, a licitação é dispensável para contratações cujo valor não ultrapasse R$ 54.000,00 para outros serviços e compras, desde que observados os demais requisitos legais, como a formalização de processo com justificativa e pesquisa de preços.

Além disso, a contratação está em consonância com o princípio constitucional da continuidade do serviço público (art. 37 da Constituição Federal), considerando que as ambulâncias são essenciais à prestação de serviços de saúde, e sua indisponibilidade comprometeria diretamente o atendimento à população.

A contratação de seguro veicular para as ambulâncias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se como medida essencial à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Considerando a natureza emergencial das atividades desempenhadas por esses veículos, que frequentemente circulam em alta velocidade e em condições adversas de tráfego, há um aumento significativo na exposição a riscos, como colisões, capotamentos, incêndios, furtos ou roubos. Diante desse cenário, a contratação do seguro visa assegurar cobertura para esses eventos, permitindo a reparação ou substituição rápida dos veículos, sem comprometer a operacionalidade dos serviços de saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Trata-se, portanto, de uma ação preventiva, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A medida contribui para mitigar prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, garantindo maior segurança na gestão dos recursos públicos e maior estabilidade na prestação dos serviços essenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO

Os serviços a serem executados consistem na contratação de empresa especializada para a prestação de seguro automotivo completo destinado à frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. A cobertura deverá contemplar, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e parcial, danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, além de incluir assistência 24 horas em todo o território nacional.

A apólice deverá prever, obrigatoriamente, os seguintes serviços: reboque em caso de pane ou acidente, chaveiro, troca de pneus, socorro mecânico, carro reserva, proteção contra eventos da natureza e demais serviços comumente ofertados em seguros completos para veículos de transporte sanitário.

A vigência da cobertura deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão das apólices. A contratada deverá emitir uma apólice individualizada para cada veículo, contendo as especificações detalhadas da cobertura e das condições contratuais.

A empresa contratada deverá garantir atendimento eficiente em caso de sinistros, oferecendo suporte técnico e canais de comunicação acessíveis à administração municipal durante toda a vigência do contrato, bem como responsabilizar-se pelos trâmites de regulação e pagamento das indenizações, conforme prazos estabelecidos em legislação e contrato.

Não será permitida a subcontratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila ao contrato, sem prejuízo das demais disposições legais.

5.3 FISCALIZAÇÃO

5.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 FISCAL ADMINISTRATIVO

5.4.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como acompanhará as etapas relacionadas ao empenho da despesa, liquidação, pagamento, aplicação de eventuais glosas e a formalização de apostilas e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

5.4.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solução das pendências, comunicando o gestor do contrato sempre que ultrapassada sua alçada de atuação.

5.5 GESTOR DO CONTRATO

5.5.1 O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato com registros como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, além de elaborar relatórios para verificar a adequação do contrato ao interesse da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

5.5.2. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liberação de empenho e pagamento, e registrar, em relatório de riscos eventuais, quaisquer problemas que afetem o fluxo normal da execução e da liquidação da despesa.

5.5.3 Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final com análise sobre o cumprimento dos objetivos do contrato, indicando, se for o caso, medidas para aprimoramento futuro dos serviços contratados pela Administração.

5.5.4 O gestor encaminhará o processo ao setor competente de contabilidade para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão contratual

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"):

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não cumprir integralmente as coberturas previstas na apólice de seguro;

6.1.2. deixar de executar os procedimentos de atendimento a sinistros nos prazos e formas exigidas neste Termo de Referência ou no contrato;

6.1.3. apresentar negativa de cobertura indevida ou omitir-se na execução de cláusulas obrigacionais da apólice.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

6.2. A emissão da apólice deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3. Para fins de recebimento, o fiscal administrativo do contrato verificará:

- a emissão correta da apólice,
- a conformidade das coberturas com as exigências do Termo de Referência,
- e a vigência adequada para todos os veículos indicados.

6.3.1 A CONTRATADA será responsável por eventuais correções na apólice, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

6.3.3. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou validade da apólice, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal proporcional à parcela incontroversa.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da seguradora pelas coberturas contratadas e pelo atendimento em caso de sinistro, durante toda a vigência da apólice.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.8. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. a data da emissão;

6.8.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

6.8.3. refere-se ao período de vigência da apólice;

6.8.4. o valor a pagar; e

6.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

7.1 São obrigações da Contratante:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.8 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

8.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS	1500	

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

11.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, e facultativamente no Portal Nacional de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos artigos 94 e 176 da Lei n. 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Ipupiara/BA reserva-se no direito de interromper o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 53/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ipupiara, Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

_____

Rosemy Matos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO I – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO II -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0XX/2024 da Prefeitura Municipal de Ipupiara/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 0XX/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO V – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins da Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

LEI Nº 312/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de Unidade Orçamentária, bem como ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
0295	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
04.122.003.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	200.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	40.000,00
	Diárias - Civil	3390.14	1.500	5.000,00
	Material de consumo	3390.30	1.500	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	3390.36	1.500	5.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	50.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			340.000,00
	TOTAL GERAL			340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.40.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.122.004.2.009	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL			
	Principal da Divida Contratual Resgatado	4690.71	1.500	340.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			340.000,00
	TOTAL GERAL			340.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1°, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara-BA, Em 14 de abril de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.04.15 09:45:07 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

LEI Nº 313/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Alteração na denominação das Secretarias Municipais aprovadas, pela Lei Complementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A presente lei altera a nomenclatura das Secretarias Municipais, integrantes da Lei Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPUPIARA, para o Exercício Financeiro de 2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Estrutura Administrativa Anterior	Estrutura Administrativa Atual
Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comércio	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hidricos

Parágrafo único: As ações (Projeto/Atividade) terão as nomenclaturas modificadas para a forma a seguir indicada, as denominações:

I. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Recursos Hídricos

AÇÃO: 15.451.039.2.032 – Manutenção do Setor de Viação, Obras e Recursos Hídricos.

II. Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO: 04.122.004.2.030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Art. 3° A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 4º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara-BA, em 14 de abril de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.04.15 09:46:03 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

LEI Nº 314/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2025, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R$586.916,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2025, com base no art. 167 da Constituição Federal, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R$586.916,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais), a ser consignado à Secretaria a seguir:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
0295	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
13.392.007.1016	IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA			
	Obras e Instalações	4490.51	1500	3.200,00
	Obras e Instalações	4490.51	1700	4.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			7.200,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

13.392.007.2012	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES			
	Subvenções Sociais	3350.43	1500	1.000,00
	Contribuições	3360.41	1500	1.000,00
	Material de consumo	3390.30	1500	46.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	3390.36	1500	34.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1500	286.716,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1701	40.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1719	150.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1715	10.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1716	10.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1500	1.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			**579.716,00**
	TOTAL DA UNIDADE			**586.916,00**
	TOTAL GERAL			**586.916,00**

Art. 2º - Para realização da transposição discriminado no artigo anterior, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados abaixo:

				Em R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
0250	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
02.50.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
13.392.007.1016	IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA			
	Obras e Instalações	4490.51	1500	3.200,00
	Obras e Instalações	4490.51	1700	4.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

13.392.007.2012	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES			
	Subvenções Sociais	3350.43	1500	1.000,00
	Contribuições	3360.41	1500	1.000,00
	Material de consumo	3390.30	1500	46.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	3390.36	1500	34.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1500	286.716,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1701	40.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1719	150.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1715	10.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1716	10.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1500	1.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			**579.716,00**
	TOTAL DA UNIDADE			**586.916,00**
	TOTAL GERAL			**586.916,00**

Art. 3º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes das Transposições efetuadas por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento de Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da transposição autorizado nesta Lei.

Art. 5º - A transposição, autorizado nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

Art. 6º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara-BA, Em 14 de abril de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.04.15 09:45:47 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/